E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 928/2009 QUE REDENOMINA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, ESTADO DE SÃO PAULO, DISPÕE SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do Art. 5º da Lei nº 928/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

Parágrafo único. A conta bancária do Fundo Social de Solidariedade de Registro será movimentada conjuntamente pelo Presidente do Fundo Social de Solidariedade, pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Tesoureiro Municipal".

Art. 2º. O Art. 6º da Lei nº 928/2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso e parágrafos:

"Art. 6º .....

VII – os materiais ou bens considerados inservíveis para o serviço público que forem doados pelo Município, Estado ou União, aos quais poderá ser dado destino que atenda às finalidades do Fundo Social de Solidariedade de Registro.

§ 4º. Fica o poder Executivo autorizado a doar ao Fundo Social de Solidariedade, após os necessários procedimentos internos, os materiais ou bens aludidos no inciso VII deste artigo, bem como bens consumíveis e fungíveis que se prestem à assistência aos necessitados.

§ 5º. As importâncias relativas às possíveis vendas dos materiais ou bens referidos no inciso VII deste artigo, efetuadas pelo Fundo Social de Solidariedade de Registro, serão depositados em conta vinculada, para serem aplicados na forma e nas condições estabelecidas nesta lei e no Regulamento do Fundo social de Solidariedade de Registro".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 17 de dezembro de 2021.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 1.918/2021 de autoria do Executivo Municipal

Assinado por 3 pessoas: NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR e SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8585-5447-4F23-B9E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8585-5447-4F23-B9E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 20/12/2021 15:28:10 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 20/12/2021 15:44:18 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 21/12/2021 17:10:41 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://registro.1doc.com.br/verificacao/8585-5447-4F23-B9E4